

EM DO
DEC 94

~~APROVADO~~
7 19

~~APROVADO~~
7 19

PROJETO DE LEI

LEI Nº 114 94

"ESTABELECE NOVA REDAÇÃO AO INCISO
IV DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR
001/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUR
PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA/RS.
FAZER, em disposto no art.56 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a
presente LEI.

ART. 1º. O inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 001/94
passa a ser o inciso IV da Lei Complementar nº 001/94
que dispõe sobre o regime de redação dos atos administrativos
do Município de Manoel Viana.

ART. 2º. Não aplica-se o disposto no inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 001/94, já são funcionários públicos municipais.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

rei tra M
de 1994

CÂMARA MUNICIPAL

DEC 94

REGISTRE-SE

RECEBE-SE

LÉO DURLO

SECRETÁRIO

Legislativo

SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto tem por objetivo, corrigir uma falha técnica. O Estatuto do Magistério, devidamente legalizado, é determinada a idade para Concurso Público. Não é justo a desigualdade de oportunidade entre os diversos setores do funcionalismo. A alteração vem uniformizar todas as áreas, e, assim, trazer justiça ao Quadro Geral.

Para possibilitar a execução pessoal e a profissionalização de todos os funcionários, abrimos esta oportunidade com a inclusão de

com o entendimento e com a aprovação de V. Sas., solicito a aprovação deste Projeto enciosamente,



LEO DURLO
PREFEITO MUNICIPAL

MO. PROF.
DINEI DURGANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ESTA CIDADE